Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 2145 de 31 de março de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar taxas relativas a emplacamento de veículos e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, aos proprietários, visando estimular o emplacamento de veículos neste Município, o seguinte:

a- taxa de inclusão de veículos oriundos de outros Estados, com até 05 (cinco) anos de fabricação.
b- Taxa de inclusão de veículos "O Km"(zero quilômetro).

Art. 2º- Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais, se necessários para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal